

REGULAMENTO DESCONTO MÉRITO

Dispõe sobre condições para obtenção de **Desconto Mérito** nos cursos oferecidos pelo Colégio Católica de Curitiba para o ano letivo de 2023.

A Diretoria Geral do **Colégio Católica de Curitiba**, no uso de suas atribuições, estabelece as seguintes condições para concessão de **Desconto Mérito**, a aplicar-se no ano de **2023**, nos termos da Portaria UBEC nº. 47, de 19 de agosto de 2022 e posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva regular critérios e procedimentos quanto à concessão do **Desconto Mérito** no ano letivo de 2023.

1.2 O Desconto Mérito é um benefício implementado por mera liberalidade do **Colégio Católica de Curitiba**, por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito aos candidatos participantes, podendo ser cancelado a qualquer momento pela Instituição, unilateralmente, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que observadas as regras deste regulamento.

1.3 De acordo com os critérios institucionais e a disponibilidade financeira e orçamentária, o **Colégio Católica de Curitiba**, reserva-se o direito de não renovar o desconto para o ano letivo de 2024.

2. DAS VAGAS

2.1 Para a 2ª Etapa - Vagas Remanescentes, serão disponibilizadas o total de 14 (quatorze) vagas no âmbito do Desconto Mérito para alunos calouros, distribuídas no Ensino Fundamental anos finais (6º, 7º, 8º e 9º ano) e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série) de acordo com o especificado no subitem 3 desta Portaria.

2.2 Caso não haja o preenchimento de todas as vagas ofertadas, o Desconto Mérito poderá, a critério da Unidade de Missão, ser ofertado a título de vagas remanescentes, obedecendo o limite de vagas e percentuais estipulados acima.

3. DAS REGRAS

3.1 O Desconto Mérito é destinado aos alunos **calouros** que ingressarão no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental anos finais e 1ª a 3ª série do Ensino Médio do **Colégio Católica de Curitiba** no ano de 2023, os quais deverão realizar a inscrição para a realização do teste do dia 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023, conforme disposto no subitem 5 desta Portaria.

3.2 Para concessão do benefício ao aluno **calouro** será avaliado e considerado como critério de classificação, o desempenho dos alunos no teste "**Seletiva de Bolsa Mérito para Novatos**", a ser realizado em 10 de janeiro de 2023.

3.2.1 Em caso de empate, a nota de redação será considerada como critério de desempate.

3.2.2 Para concessão do desconto Mérito será exigido rendimento mínimo de 70% no teste.

3.2.3 Os alunos que não participarem do teste a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2023 serão desclassificados.

3.2.4 Os descontos para alunos **calouros** serão distribuídos conforme o subitem 4. desta Portaria.

3.3.6 Os alunos classificados para o desconto Mérito farão usufruto do benefício na anuidade de 2023 e os descontos serão distribuídos conforme o subitem 4 desta Portaria.

4. DOS PERCENTUAIS DO DESCONTO/ VAGAS REMANESCENTES

4.1 CALOUROS

Ensino Fundamental		
Ano	Total Vagas	Desconto
6º ano	2 vagas	40% e 30%
7º ano	1 vaga	30%
8º ano	3 vagas	50%, 40% e 30%
9º ano	2 vagas	40% e 30%
Ensino Médio		
Ano	Total Vagas	Desconto
1ª série	1 vaga	30%
2ª série	2 vagas	40% e 30%
3ª série	3 vagas	50%, 40% e 30%
Total de Vagas Remanescentes		14 vagas

4.2 Os descontos concedidos serão aplicados apenas para a anuidade de 2023 e não contemplará a parcela P1 de matrícula.

4.3 Os descontos previstos neste regulamento incidirão **exclusivamente sobre as parcelas da anuidade**, nos limites estabelecidos no subitem 4.1, não incidindo, pois, sobre passeios, atividades extracurriculares, recreativas e culturais, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, entre outros.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA ALUNOS CALOUROS

5.1 As inscrições para a “Seletiva para Desconto Mérito Novatos” do Colégio Católica de Curitiba para o ano letivo de 2023 estarão abertas do dia 05 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

5.2 O teste “Seletiva de Bolsa Mérito para Novatos” será realizado no dia 10 de janeiro de 2023 e terá caráter classificatório para concessão do benefício, para os alunos que obtiveram a melhor nota de cada série e que, em 2023, venham a cursar do 6º a 9º ano do Ensino Fundamental anos finais e 1ª, 2ª e 3ª série do Ensino Médio.

5.3 As inscrições para o teste de seleção para Desconto Mérito deverão ser realizadas no site <https://colegio.catolica.edu.br/curitiba/>

5.4 No dia do teste, todos os candidatos deverão apresentar documento de identificação com foto.

6. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

6.1 A prova de seleção dos alunos calouros será composta por questões objetivas e de redação. As questões objetivas contemplarão conhecimentos de matemática e língua portuguesa.

6.2 Somente serão corrigidas as provas dos estudantes que atingirem o rendimento mínimo de 70% no teste aplicado.

6.3 A concessão do desconto está condicionada ao atendimento dos requisitos constantes neste instrumento normativo.

6.4 A classificação será organizada por ordem decrescente de nota quanto aos alunos **calouros** (novatos). Caso haja empate entre os alunos, a nota da Redação será utilizada como critério de desempate.

6.5 O não preenchimento de um dos requisitos listados acima impossibilitará o direito a concessão do benefício.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado da classificação dos estudantes **calouros** estará disponível na secretaria e no site

do Colégio no dia 13 de janeiro de 2023.

7.2 Os pais/responsáveis dos alunos classificados serão contatados pela equipe do **Colégio Católica de Curitiba** informando se o (a) estudante foi ou não classificado para matrícula e Desconto Mérito.

7.3 Os resultados relativos aos processos de Seletiva para Bolsa Mérito do **Colégio Católica de Curitiba** somente serão válidos para o ano letivo de 2023.

8. DA MATRÍCULA

1ª Chamada: 16/01/2023 e 17/01/2023.

A não realização da matrícula do candidato classificado na data determinada pela Instituição será considerada como desistência da vaga, sob pena de perda do direito, podendo o **Colégio Católica de Curitiba** convocar o próximo candidato mais bem classificado.

2ª Chamada: 18/01/2023 e 19/01/2023.

O Desconto Mérito terá validade somente para o ano de 2023.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1 Caso seja verificado que o candidato não atenda aos requisitos estabelecidos no item 5, o **Colégio Católica de Curitiba** poderá desclassificar o interessado.

9.2 O candidato **calouro** classificado no processo cujo pai/mãe/responsável não realizar a assinatura do contrato de matrícula para o ano de 2023, no **período de 16 a 17 de janeiro de 2023 (1ª chamada) e 18 e 19 de janeiro de 2023 (2ª chamada)**, será considerado como desistente da vaga e perderá o direito ao desconto.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Por mera liberalidade do **Colégio Católica de Curitiba**, o benefício será válido exclusivamente para o ano letivo de 2023.

10.2 Os candidatos classificados no processo que não realizarem a matrícula na data determinada pela instituição de Ensino será considerado como desistência da vaga e perderá o direito ao Desconto, podendo a instituição convocar o próximo candidato mais bem classificado.

10.3 Em hipótese alguma o Desconto Mérito incidirá sob a parcela de matrícula, sendo válido a partir da parcela 2, da anuidade escolar de 2023.

11. DA NÃO CUMULATIVIDADE COM OUTROS BENEFÍCIOS

11.1 O Desconto Mérito não será cumulativo com outros descontos e/ou benefícios do **Colégio**

Católica de Curitiba. Caso o aluno seja contemplado com outro benefício, este deverá optar pelo que lhe for mais conveniente.

11.2 Não há possibilidade de transformação dos benefícios em pagamento de valor, em espécie, nem em outra forma de benefício.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 Se identificado qualquer dos itens dispostos abaixo, o benefício poderá ser cancelado:

- a. candidato e/ou responsável que prestou qualquer informação em desconformidade a este regulamento, será exigido o pagamento de todos os benefícios concedidos até a data do motivo de cancelamento;
- b. Caso o aluno interrompa seu curso por qualquer motivo ou, seja contemplado por outro benefício parcial, o benefício em usufruto será cancelado;
- c. Falta de assinatura tempestiva do contrato de prestação de serviços educacionais, conforme prazo citado nos itens 5.2 e 5.3 desta portaria.
- d. não pagamento da matrícula até a data de vencimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A participação do candidato/ responsável legal ou financeiro, no processo seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Direção do **Colégio Católica de Curitiba**.


Vanusa Vilarinho Kikina
Diretora Geral

VANUSA CRISTINA CORRÊA VILARINHO KIKINA
DIRETORA GERAL
ATO ADM. Nº 009/2021 - 22/09/21
COLÉGIO CATÓLICA DE CURITIBA